Of. n° 140/2020 – GAB

Em, 31 de março de 2020.

À Sua Excelência, o Senhor
Nereu Edmundo Dal Lago
Presidente da Câmara de Vereadores de São Mateus do Sul
Nesta

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos, anexo, o Projeto de Lei nº 009/2020 que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, para apreciação por essa Casa de Leis.

Atenciosamente,

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 009/2020

Abre ao Orçamento do Município, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.612.836,69 através de superávit financeiro apurado na fonte 857 – Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, para o exercício financeiro de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.612.836,69 (um milhão seiscentos e doze mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos), conforme abaixo:

Entidade	01	Prefeitura Municipal
Órgão	07	Secretaria Municipal de Administração
Unidade	01	Administração
Proj./Ativ.	2.012	Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Administração

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
633	3857	3.3.90.92.	Despesas de Exercício Anteriores	16.128,36
634	3857	3.3.91.97.	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.596.708,33

Art. 2º. Para cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos de superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R$ 1.612.836,69 (um milhão seiscentos e doze mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos).

Art. 3º. Esta Lei acresce o valor referente ao superávit financeiro ao valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 853/2020.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 31 de março de 2020.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei n°. 009/2020 encaminhado para apreciação dos Senhores Vereadores, está em conformidade com o art. 43 da Lei Federal n°. 4.320 de 17 de março de 1964.

Objetivo:

Submeter à apreciação e aprovação do Poder Legislativo Projeto de Lei que abre crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.612.836,69 através de superávit financeiro apurado na fonte 857 – Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019.

Justificativa:

Este projeto justifica-se pela necessidade de abertura de crédito adicional ao orçamento vigente, através de superávit financeiro decorrente do ingresso de recurso da Cessão Onerosa do Pré-Sal, com bônus de assinatura repartido entre Estados, Distrito Federal e Municípios, através da Lei nº 13.885/2019.

A abertura de orçamento destina-se ao pagamento da retenção do PASEP, a qual ocorreu no exercício de 2019, por meio do elemento de despesa 3.3.90.92.00.00.00.00. - Despesas de Exercícios Anteriores, e ao pagamento parcial do Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS no exercício vigente, conforme disposto na Lei nº 13.885/2019 e recomendações contidas na Nota Técnica nº 24-B/2019, da Confederação Nacional dos Municípios – CNM.

São Mateus do Sul, 31 de março de 2020.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal